



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Superintendência de Gestão Administrativa
Coordenação de Material e Patrimônio
Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90.002/2025

PROCESSO Nº 23110.034202/2024-99

CONTRATANTE (UASG)

Fundação Universidade Federal de Pelotas (154047)

OBJETO

Registro de Preços para Aquisição de materiais diversos para manutenção das instalações elétricas

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.363.705,70

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 20/05/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item e por grupo

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

SIM

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Fundação Universidade Federal de Pelotas, por meio do(a) Núcleo de Licitações, sediado(a) Rua Gomes Carneiro, 01 – Campus Porto, bairro Centro, na

cidade de Pelotas/RS, CEP 96010-610, telefone (53) 3284-3924, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133 de 2021](#), do [Decreto nº 11.462 de 2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Aquisição de materiais diversos para manutenção das instalações elétricas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em item(s) e grupo(s), sendo este(s) último(s) formado(s) por dois ou mais itens, de acordo com as especificações e quantidades relacionadas na tabela abaixo:

1.2.1. relativamente ao(s) item(s) isolado(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

1.2.2. relativamente ao(s) grupo(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

Item	Quantidade	Unidade	Código SIASG	Especificação	Valor Unitário Estimado	Participação
Itens Avulsos						
1	100	CADA	356212	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMPRIMENTO: 1,00 M, DIÂMETRO DO TUBO: 25,4 MM (1"), MATERIAL: FABRICADO COM TUBO E SAPATA EM AÇO GALVANIZADO A FOGO.	R\$47,71	Exclusiva ME/EPP
2	5	ROLO	334438	CABO ALUMÍNIO QUADRUPLIX 10 MM, ROLO OU BOBINA C/ 100 M.	R\$797,33	Exclusiva ME/EPP
3	5	ROLO	334443	CABO ALUMÍNIO QUADRUPLIX 16 MM, ROLO OU BOBINA C/ 100 M.	R\$1.038,00	Exclusiva ME/EPP
4	10	ROLO	613582	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, BITOLA 10 MM, AZUL, ROLO OU BOBINA C/ 100 M.	R\$886,95	Exclusiva ME/EPP
5	10	ROLO	613580	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, BITOLA 10 MM, BRANCO, ROLO OU BOBINA C/ 100 M.	R\$931,30	Exclusiva ME/EPP
6	10	ROLO	613579	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, BITOLA 10 MM, PRETO, ROLO OU BOBINA C/ 100 M.	R\$886,95	Exclusiva ME/EPP
7	10	ROLO	613584	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, BITOLA 10 MM, VERDE, ROLO OU BOBINA C/ 100 M.	R\$882,45	Exclusiva ME/EPP
8	10	ROLO	613583	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, BITOLA 10 MM, VERMELHO, ROLO OU BOBINA C/ 100 M.	R\$899,96	Exclusiva ME/EPP

9	10	ROLO	290447	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, BITOLA 1,5 MM, AMARELO, ROLO OU BOBINA C/ 100 M.	R\$132,21	Exclusiva ME/EPP
10	10	ROLO	419871	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, BITOLA 1,5 MM, AZUL, ROLO OU BOBINA C/ 100 M.	R\$132,21	Exclusiva ME/EPP
11	20	ROLO	419872	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, BITOLA 1,5 MM, VERDE, ROLO OU BOBINA C/ 100 M.	R\$132,46	Exclusiva ME/EPP
12	20	ROLO	471955	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, BITOLA 1,5 MM, VERMELHO, ROLO OU BOBINA C/ 100 M.	R\$132,21	Exclusiva ME/EPP
13	5	ROLO	613588	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, BITOLA 16 MM, AZUL, ROLO OU BOBINA C/ 100 M.	R\$1.367,12	Exclusiva ME/EPP
14	5	ROLO	613585	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, BITOLA 16 MM, PRETO, ROLO OU BOBINA C/ 100 M.	R\$1.367,12	Exclusiva ME/EPP
15	5	ROLO	613586	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, BITOLA 16 MM, VERDE, ROLO OU BOBINA C/ 100 M.	R\$1.354,30	Exclusiva ME/EPP
16	30	ROLO	419883	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, BITOLA 2,5 MM, AZUL, ROLO OU BOBINA C/ 100 M.	R\$198,82	Exclusiva ME/EPP
17	30	ROLO	419879	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, BITOLA 2,5 MM, BRANCO, ROLO OU BOBINA C/ 100 M.	R\$198,09	Exclusiva ME/EPP
18	30	ROLO	419880	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, BITOLA 2,5 MM, PRETO, ROLO OU BOBINA C/ 100 M.	R\$198,82	Exclusiva ME/EPP
19	30	ROLO	419878	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, BITOLA 2,5 MM, VERDE, ROLO OU BOBINA C/ 100 M.	R\$198,82	Exclusiva ME/EPP
20	30	ROLO	419882	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, BITOLA 2,5 MM, VERMELHO, ROLO OU BOBINA C/ 100 M.	R\$198,82	Exclusiva ME/EPP
21	20	ROLO	419887	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, BITOLA 4,0 MM, AZUL, ROLO OU BOBINA C/ 100 M.	R\$348,62	Exclusiva ME/EPP
22	20	ROLO	419889	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, BITOLA 4,0 MM, BRANCO, ROLO OU BOBINA C/ 100 M.	R\$348,62	Exclusiva ME/EPP

23	30	ROLO	419890	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, BITOLA 4,0 MM, PRETO, ROLO OU BOBINA C/ 100 M.	R\$349,75	Exclusiva ME/EPP
24	30	ROLO	419888	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, BITOLA 4,0 MM, VERDE, ROLO OU BOBINA C/ 100 M.	R\$348,62	Exclusiva ME/EPP
25	20	ROLO	419892	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, BITOLA 4,0 MM, VERMELHO, ROLO OU BOBINA C/ 100 M.	R\$348,96	Exclusiva ME/EPP
26	30	ROLO	419893	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, BITOLA 6,0 MM, AZUL, ROLO OU BOBINA C/ 100 M.	R\$507,76	Exclusiva ME/EPP
27	20	ROLO	613577	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, BITOLA 6,0 MM, BRANCO, ROLO OU BOBINA C/ 100 M.	R\$518,26	Exclusiva ME/EPP
28	10	ROLO	458480	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, BITOLA 6,0 MM, EPR, VERDE, ROLO OU BOBINA C/ 100 M.	R\$615,67	Exclusiva ME/EPP
29	10	ROLO	458483	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, BITOLA 6,0 MM, EPR, VERMELHO, ROLO OU BOBINA C/ 100 M.	R\$615,67	Exclusiva ME/EPP
30	20	ROLO	419895	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, BITOLA 6,0 MM, PRETO, ROLO OU BOBINA C/ 100 M.	R\$507,76	Exclusiva ME/EPP
31	20	ROLO	419894	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, BITOLA 6,0 MM, VERDE, ROLO OU BOBINA C/ 100 M.	R\$507,76	Exclusiva ME/EPP
32	20	ROLO	419897	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, BITOLA 6,0 MM, VERMELHO, ROLO OU BOBINA C/ 100 M.	R\$507,76	Exclusiva ME/EPP
33	20	ROLO	433869	CABO FLEXÍVEL PP DE COBRE, BITOLA 2 X 1,5 MM, ROLO OU BOBINA C/ 100 M.	R\$389,58	Exclusiva ME/EPP
34	10	ROLO	437819	CABO FLEXÍVEL PP DE COBRE, BITOLA 2 X 2,5 MM, ROLO OU BOBINA C/ 100 M.	R\$603,04	Exclusiva ME/EPP
35	10	ROLO	409526	CABO FLEXÍVEL PP DE COBRE, BITOLA 3 X 2,5 MM, ROLO OU BOBINA C/ 100 M.	R\$861,07	Exclusiva ME/EPP
36	10	ROLO	409525	CABO FLEXÍVEL PP DE COBRE, BITOLA 4 X 1,5 MM, ROLO OU BOBINA C/ 100 M.	R\$810,50	Exclusiva ME/EPP

37	5	ROLO	409527	CABO FLEXÍVEL PP DE COBRE, BITOLA 4 X 2,5 MM, ROLO OU BOBINA C/ 100 M.	R\$1.200,67	Exclusiva ME/EPP
38	10	CAIXA OU ROLO	434586	CABO REDE UTP CAT 5e, AZUL, CAIXA OU ROLO C/ 100 M.	R\$304,99	Exclusiva ME/EPP
39	100	CADA	325386	CHAVE DE NIVEL TIPO BÓIA, 220 V.	R\$48,38	Exclusiva ME/EPP
40	150	CADA	480673	CHUVEIRO ELÉTRICO, TIPO DUCHA, 3 TEMPERATURAS, POTÊNCIA 5.500 W, VOLTAGEM 220 V, COR BRANCA, SEM CANO. SE POSSÍVEL, ACOMPANHAR RESISTÊNCIA EXTRA.	R\$79,53	Exclusiva ME/EPP
41	100	CADA	227022	CHUVEIRO ELÉTRICO, TIPO DUCHA, 4 TEMPERATURAS, POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 6.400 W, 220 V, COR BRANCO OU PRATA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM OU SEM CANO.	R\$85,18	Exclusiva ME/EPP
42	50	CADA	487724	CHUVEIRO ELETRÔNICO, POTÊNCIA 7.500 W / 250 V (220 V).	R\$184,98	Exclusiva ME/EPP
43	100	CADA	416360	DISJUNTOR TIPO DIN MONOPOLAR CORRENTE NOMINAL 10 A, CURVA DE DISPARO C.	R\$10,10	Exclusiva ME/EPP
44	100	CADA	416359	DISJUNTOR TIPO DIN MONOPOLAR CORRENTE NOMINAL 16 A, CURVA DE DISPARO C.	R\$10,02	Exclusiva ME/EPP
45	100	CADA	416369	DISJUNTOR TIPO DIN MONOPOLAR CORRENTE NOMINAL 20 A, CURVA DE DISPARO C.	R\$9,95	Exclusiva ME/EPP
46	100	CADA	416358	DISJUNTOR TIPO DIN MONOPOLAR CORRENTE NOMINAL 25 A, CURVA DE DISPARO C.	R\$10,02	Exclusiva ME/EPP
47	100	CADA	408860	DISJUNTOR TIPO DIN MONOPOLAR CORRENTE NOMINAL 32 A, CURVA DE DISPARO C.	R\$10,02	Exclusiva ME/EPP
48	100	CADA	408857	DISJUNTOR TIPO DIN MONOPOLAR CORRENTE NOMINAL 40 A, CURVA DE DISPARO C.	R\$12,67	Exclusiva ME/EPP
49	20	CADA	484202	DISJUNTOR TIPO DIN TRIPOLAR CORRENTE NOMINAL 100 A, CURVA DE DISPARO C.	R\$185,03	Exclusiva ME/EPP

50	50	CADA	416378	DISJUNTOR TIPO DIN TRIPOLAR CORRENTE NOMINAL 20 A, CURVA DE DISPARO C.	R\$55,44	Exclusiva ME/EPP
51	50	CADA	416375	DISJUNTOR TIPO DIN TRIPOLAR CORRENTE NOMINAL 25 A, CURVA DE DISPARO C.	R\$55,44	Exclusiva ME/EPP
52	50	CADA	416383	DISJUNTOR TIPO DIN TRIPOLAR CORRENTE NOMINAL 32 A, CURVA DE DISPARO C.	R\$57,09	Exclusiva ME/EPP
53	50	CADA	416379	DISJUNTOR TIPO DIN TRIPOLAR CORRENTE NOMINAL 40 A, CURVA DE DISPARO C.	R\$59,14	Exclusiva ME/EPP
54	50	CADA	416380	DISJUNTOR TIPO DIN TRIPOLAR CORRENTE NOMINAL 50 A, CURVA DE DISPARO C.	R\$59,34	Exclusiva ME/EPP
55	30	CADA	416381	DISJUNTOR TIPO DIN TRIPOLAR CORRENTE NOMINAL 63 A, CURVA DE DISPARO C.	R\$73,48	Exclusiva ME/EPP
56	30	CADA	408882	DISJUNTOR TIPO DIN TRIPOLAR CORRENTE NOMINAL 80 A, CURVA DE DISPARO C.	R\$183,55	Exclusiva ME/EPP
57	20	CADA	450051	DISJUNTOR TIPO NEMA MONOPOLAR CORRENTE NOMINAL 10 A.	R\$14,91	Exclusiva ME/EPP
58	20	CADA	426895	DISJUNTOR TIPO NEMA MONOPOLAR CORRENTE NOMINAL 15 A.	R\$14,91	Exclusiva ME/EPP
59	20	CADA	426894	DISJUNTOR TIPO NEMA MONOPOLAR CORRENTE NOMINAL 20 A.	R\$14,91	Exclusiva ME/EPP
60	20	CADA	426893	DISJUNTOR TIPO NEMA MONOPOLAR CORRENTE NOMINAL 25 A.	R\$15,19	Exclusiva ME/EPP
61	20	CADA	450054	DISJUNTOR TIPO NEMA MONOPOLAR CORRENTE NOMINAL 30 A.	R\$15,19	Exclusiva ME/EPP
62	20	CADA	450053	DISJUNTOR TIPO NEMA MONOPOLAR CORRENTE NOMINAL 40 A.	R\$25,17	Exclusiva ME/EPP
63	10	CADA	482690	DISJUNTOR TIPO NEMA TRIPOLAR CORRENTE NOMINAL 100 A.	R\$134,91	Exclusiva ME/EPP
64	10	CADA	426898	DISJUNTOR TIPO NEMA TRIPOLAR CORRENTE NOMINAL 30 A.	R\$76,05	Exclusiva ME/EPP
65	10	CADA	450058	DISJUNTOR TIPO NEMA TRIPOLAR CORRENTE NOMINAL 40 A.	R\$97,47	Exclusiva ME/EPP
66	10	CADA	482688	DISJUNTOR TIPO NEMA TRIPOLAR CORRENTE NOMINAL 50 A.	R\$99,40	Exclusiva ME/EPP

67	10	CADA	482689	DISJUNTOR TIPO NEMA TRIPOLAR CORRENTE NOMINAL 70 A	R\$134,43	Exclusiva ME/EPP
68	50	CADA	426191	DISPOSITIVO DPS CLASSE I/II, 12,5 KA CORRENTE DE IMPULSO, 60 KA CORRENTE NOMINAL, TENSÃO NOMINAL ACIMA DE 275 V.	R\$135,13	Exclusiva ME/EPP
69	20	CADA	426980	DISPOSITIVO DR BIPOLAR, SENSIBILIDADE 25 MA, CORRENTE NOMINAL 30 A, TENSÃO NOMINAL 230 V.	R\$148,38	Exclusiva ME/EPP
70	20	CADA	426973	DISPOSITIVO DR BIPOLAR, SENSIBILIDADE 40 MA, CORRENTE NOMINAL 30 A, TENSÃO NOMINAL 230 V.	R\$157,44	Exclusiva ME/EPP
71	20	CADA	426839	DISPOSITIVO DR BIPOLAR, SENSIBILIDADE 63 MA, CORRENTE NOMINAL 30 A, TENSÃO NOMINAL 230 V.	R\$176,98	Exclusiva ME/EPP
72	250	METRO	431051	ELETRODUTO CORRUGADO DE PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) PARA INFRAESTRUTURA DE CABOS DE ENERGIA E TELECOMUNICAÇÕES. DIMENSÕES: DIÂMETRO NOMINAL 100 MM, INTERNO 103 MM, EXTERNO 124,5 MM. O MATERIAL DEVE ATENDER NBR 15.715.	R\$16,41	Exclusiva ME/EPP
73	250	METRO	431050	ELETRODUTO CORRUGADO DE PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) PARA INFRAESTRUTURA DE CABOS DE ENERGIA E TELECOMUNICAÇÕES. DIMENSÕES: DIÂMETRO NOMINAL 50 MM, INTERNO 50,8 MM, EXTERNO 63,4 MM. O MATERIAL DEVE ATENDER NBR 15.715.	R\$12,11	Exclusiva ME/EPP
74	20	ROLO	425180	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, ROLO C/ 18 OU 19 MM X 20 M, AZUL.	R\$10,39	Exclusiva ME/EPP
75	20	ROLO	349781	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, ROLO C/ 18 OU 19 MM X 20 M, BRANCO.	R\$10,39	Exclusiva ME/EPP

76	500	CADA	321184	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, ROLO C/ 18 OU 19 MM X 20 M, PRETO.	R\$8,20	Exclusiva ME/EPP
77	20	CADA	321182	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, ROLO C/ 18 OU 19 MM X 20 M, VERDE.	R\$10,39	Exclusiva ME/EPP
78	20	CADA	321186	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, ROLO C/ 18 OU 19 MM X 20 M, VERMELHO.	R\$10,39	Exclusiva ME/EPP
79	2000	CADA	437691	LÂMPADA LED 12 W, MODELO BULBO, 6500 K, SOQUETE E-27.	R\$7,33	Exclusiva ME/EPP
80	500	CADA	441136	LÂMPADA LED 20 W, MODELO BULBO, 6500 K, SOQUETE E-27.	R\$10,88	Exclusiva ME/EPP
81	500	CADA	441137	LÂMPADA LED 30 W, MODELO BULBO, 6500 K, SOQUETE E-27.	R\$15,42	Exclusiva ME/EPP
82	500	CADA	454051	LÂMPADA LED 40 W, MODELO BULBO, 6500 K, SOQUETE E-27.	R\$29,37	Exclusiva ME/EPP
83	2000	CADA	441130	LÂMPADA LED 9 W, MODELO BULBO, 6500 K, SOQUETE E-27.	R\$4,20	Exclusiva ME/EPP
84	1000	CADA	452431	LÂMPADA LED TUBULAR VIDRO 18 W T5 G5 6500 K 115 CM BRANCO FRIO BIVOLT.	R\$25,56	Exclusiva ME/EPP
85	5000	CADA	437513	LÂMPADA LED TUBULAR VIDRO 18 W T8 G13 6500 K 120 CM BRANCO FRIO BIVOLT.	R\$12,17	Exclusiva ME/EPP
86	2000	CADA	437543	LÂMPADA LED TUBULAR VIDRO 9 W T8 G13 6500 K 60 CM BRANCO FRIO BIVOLT.	R\$11,72	Exclusiva ME/EPP
87	100	CADA	362881	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150 W TUBULAR BRANCA 220 V.	R\$42,47	Exclusiva ME/EPP
88	100	CADA	403408	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250 W TUBULAR BRANCA 220 V.	R\$61,83	Exclusiva ME/EPP
89	100	CADA	403409	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W TUBULAR BRANCA 220 V.	R\$73,89	Exclusiva ME/EPP
90	50	CADA	404467	LIMPA CONTATO EM SPRAY 300 ML.	R\$15,78	Exclusiva ME/EPP
91	100	CADA	406216	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA COM 02 FAROLETES (LEDS), FLUXO LUMINOSO DE 1200 LUMENS, LED DE ALTO BRILHO. CARACTERÍSTICAS: 1) ALIMENTAÇÃO: BIVOLT 127/220 V; 2) TEMPO DE RECARGA (APÓS DESCARGA MÁXIMA): 24 HORAS; 3) CABO DE ALIMENTAÇÃO: 3 PINOS (2P + T), NORMALIZADO PELO INMETRO, CONFORME NBR 12.136;	R\$168,65	Exclusiva ME/EPP

				<p>4) AJUSTES DOS PROJETORES: 90° GIRO, 100° INCLINAÇÃO; 5) AUTONOMIA: 5 HORAS; 6) ACIONAMENTO: AUTOMÁTICO NA FALTA DE ENERGIA; 7) TEMPO DE COMUTAÇÃO: 500 MILISSEGUNDOS (0,5 SEG); 8) DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO: CIRCUITO INTERNO DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA EXCESSIVA DA BATERIA OU RETORNO DE ENERGIA NA REDE ELÉTRICA; 9) MATERIAL DA CAIXA: CHAPA DE AÇO COM PINTURA EPÓXI (ELETROSTÁTICA) TEXTURIZADA OU ABS; 10) TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 °C À 48 °C. GARANTIA MÍNIMA DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p>		
92	100	CADA	339012	<p>LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA COM 02 FAROLETES (LEDS), FLUXO LUMINOSO DE 400 LUMENS, LED DE ALTO BRILHO. CARACTERÍSTICAS: 1) ALIMENTAÇÃO: BIVOLT 127/220 V; 2) TEMPO DE RECARGA (APÓS DESCARGA MÁXIMA): 24 HORAS; 3) CABO DE ALIMENTAÇÃO: 3 PINOS (2P + T), NORMATIZADO PELO INMETRO, CONFORME NBR 12.136; 4) AJUSTES DOS PROJETORES: 90° GIRO, 100° INCLINAÇÃO; 5) AUTONOMIA: 6 HORAS; 6) ACIONAMENTO: AUTOMÁTICO NA FALTA DE ENERGIA; 7) TEMPO DE COMUTAÇÃO: 500 MILISSEGUNDOS (0,5 SEG); 8) DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO: CIRCUITO INTERNO DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA EXCESSIVA DA BATERIA OU RETORNO DE ENERGIA NA REDE ELÉTRICA; 9) MATERIAL DA CAIXA: CHAPA DE AÇO COM PINTURA EPÓXI (ELETROSTÁTICA) TEXTURIZADA OU ABS; 10) TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 °C À 48 °C. GARANTIA MÍNIMA DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p>	R\$165,26	Exclusiva ME/EPP
93				<p>ITEM SERÁ REVOGADO NO JULGAMENTO, NÃO HÁ NECESSIDADE DE CADASTRAR PROPOSTA</p>		
94	100	CADA	267220	<p>LUMINÁRIA PRISMÁTICA 16 POLEGADAS PENDENTE SOQUETE E-27 EM PORCELANA.</p>	R\$133,04	Exclusiva ME/EPP

95				ITEM SERÁ REVOGADO NO JULGAMENTO, NÃO HÁ NECESSIDADE DE CADASTRAR PROPOSTA		
96	1000	CADA	600194	LUMINARIA SOBREPOR 2 X 32/36/40 W, CORPO EM CHAPA DE AÇO FOSFATIZADA, PINTADA COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPOXI-PÓ NA COR BRANCO, COM REFLETOR E ALETAS PARABÓLICO EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM 99,85% DE PUREZA, ALTURA: 7,5 CM, LARGURA: 24,4 CM, COMPRIMENTO: 132.	R\$154,28	Ampla
97	100	CADA	601349	LUMINÁRIA SOBREPOR PAINEL PLAFON QUADRADA 30 x 30 CM LED 24/25 W BRANCO NEUTRO 4000 K.	R\$41,73	Exclusiva ME/EPP
98	200	CADA	445584	LUMINÁRIA TIPO TARTARUGA, SUPORTE E-27 EM PORCELANA, COR BRANCO.	R\$19,75	Exclusiva ME/EPP
99	100	CADA	448562	PAINEL LUMINÁRIA DE EMBUTIR LED RETANGULAR 36 W 6500 K BIVOLT 120 x 15 x 1,0 CM BRANCO.	R\$201,32	Exclusiva ME/EPP
100	20	CADA	382528	POSTE TELECÔNICO DE AÇO GALVANIZADO COM FLANGE. ALTURA: 10 M / TOPO: 60,3 MM / BASE: 114,3 MM / FLANGE MEDIDA: 280 x 280 MM / DISTANCIA ENTRE FUROS: 205 MM.	R\$2.207,36	Exclusiva ME/EPP
101	200	CADA	377144	REATOR ELETRÔNICO 1 X 32 W BIVOLT PARA LÂMPADA FLUORESCENTE T8.	R\$29,81	Exclusiva ME/EPP
102	200	CADA	377145	REATOR ELETRÔNICO 2 X 32 W BIVOLT PARA LÂMPADA FLUORESCENTE T8.	R\$59,06	Exclusiva ME/EPP

103	100	CADA	375194	REATOR VAPOR METÁLICO 150 W 220 V.	R\$94,37	Exclusiva ME/EPP
104	100	CADA	370451	REATOR VAPOR METÁLICO 250 W 220 V EXTERNO.	R\$133,86	Exclusiva ME/EPP
105	100	CADA	367907	REATOR VAPOR METÁLICO 400 W 220 V EXTERNO.	R\$191,73	Exclusiva ME/EPP
106	100	CADA	303187	REATOR VAPOR METÁLICO 70 W 220 V.	R\$58,28	Exclusiva ME/EPP
107	100	CADA	404011	REATOR VAPOR METÁLICO 70 W 220 V EXTERNO.	R\$69,67	Exclusiva ME/EPP
108	100	CADA	603974	REFLETOR HOLOFOTE MICROLED SMD 100W RGB COLORIDO, COM CONTROLE.	R\$181,31	Exclusiva ME/EPP
109	300	CADA	470259	REFLETOR LED 100 W BIVOLT, CONSUMO 0,21 KWH, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, FATOR DE POTÊNCIA 0,95, FLUXO LUMINOSO 14000 LM, EFICIÊNCIA 70 LM/W, TEMPERATURA DE COR 6500 K, IRC >70, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -25 °C A 40 °C, VIDA ÚTIL MÍNIMA 30.000 HORAS, ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO 100, IP 65, GARANTIA 1 ANO	R\$106,95	Exclusiva ME/EPP
110	200	CADA	470258	REFLETOR LED 10 W BIVOLT CONSUMO 0,017 KWH, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, FATOR DE POTÊNCIA 0,6, FLUXO LUMINOSO 700 LM, EFICIÊNCIA 70 LM/W, TEMPERATURA DE COR 6500 K, IRC >70, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO - 25 °C A 40 °C, VIDA ÚTIL MÍNIMA 30.000 HORAS, ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO 100, IP 65, GARANTIA 1 ANO.	R\$22,17	Exclusiva ME/EPP
111	100	CADA	610268	REFLETOR LED 10W RGB, COM CONTROLE.	R\$78,37	Exclusiva ME/EPP
112				ITEM SERÁ REVOGADO NO JULGAMENTO, NÃO HÁ NECESSIDADE DE CADASTRAR PROPOSTA		

113	200	CADA	470262	REFLETOR LED 30 W BIVOLT, CONSUMO 0,053 KWH, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, FATOR DE POTÊNCIA 0,95, FLUXO LUMINOSO 3500 LM, EFICIÊNCIA 70 LM/W, TEMPERATURA DE COR 6500 K, IRC >70, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO - 25 °C A 40 °C, VIDA ÚTIL MÍNIMA 30.000 HORAS, ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO 100, IP 65, GARANTIA 1 ANO.	R\$31,33	Exclusiva ME/EPP
114	200	CADA	470263	REFLETOR LED 50 W BIVOLT, CONSUMO 0,053 KWH, FREQUÊNCIA 50/60HZ, FATOR DE POTÊNCIA 0,95, FLUXO LUMINOSO 3500 LM, EFICIÊNCIA 70 LM/W, TEMPERATURA DE COR 3000 K, IRC >70, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO - 25 °C A 40 °C, VIDA ÚTIL MÍNIMA 30.000 HORAS, ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO 100, IP 65. GARANTIA 1 ANO.	R\$54,77	Exclusiva ME/EPP
115	30	CADA	607945	REFLETOR LED 50 W RGB BIVOLT.	R\$131,95	Exclusiva ME/EPP
116	30	CADA	427378	RELÉ FALTA DE FASE 220-240 VCA.	R\$148,71	Exclusiva ME/EPP
117	30	CADA	427379	RELÉ FALTA DE FASE 380-415 VCA.	R\$161,47	Exclusiva ME/EPP
118	300	CADA	339103	RELÉ FOTOELÉTRICO (FOTOCÉLULA), 1000 VA.	R\$25,74	Exclusiva ME/EPP
119	100	CADA	615337	RELÉ FOTOELETRÔNICO COMPACTO 1000 W.	R\$30,77	Exclusiva ME/EPP
120	50	CADA	446788	RESISTÊNCIA ELÉTRICA, CHUVEIRO ELÉTRICO, TIPO DUCHA TOPIET LORENZETTI, TENSÃO NOMINAL 220 V, POTÊNCIA NOMINAL 7.500 W.	R\$54,66	Exclusiva ME/EPP
121	150	CADA	373154	RESISTÊNCIA ELÉTRICA, CHUVEIRO ELÉTRICO, TIPO NOVA DUCHA SINTEX, 3 TEMPERATURAS, TENSÃO NOMINAL 220 V, POTÊNCIA NOMINAL 5.500 W.	R\$16,66	Exclusiva ME/EPP
122	100	CADA	437200	SOQUETE ADAPTADOR E-40 PARA E-27, EM PORCELANA.	R\$10,36	Exclusiva ME/EPP

123	500	CADA	402128	SOQUETE ANTI-VIBRATÓRIO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE T5.	R\$2,22	Exclusiva ME/EPP
124	500	CADA	402150	SOQUETE ANTI-VIBRATÓRIO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE T8.	R\$3,59	Exclusiva ME/EPP
125	50	CADA	473086	SUPORTE PARA LUMINÁRIA PÚBLICA DE AÇO GALVANIZADO, PARA TOPO DE POSTE, COM ENCAIXE 60,3 MM, PARA QUATRO PÉTALAS PÚBLICAS.	R\$217,80	Exclusiva ME/EPP
Grupo 01						
126	100	CADA	393906	ABRAÇADEIRA COM BUCHA PARA ELETRODUTO 1/2", CINZA.	R\$1,93	Exclusiva ME/EPP
127	100	CADA	460985	ADAPTADOR PARA CAIXA DE ELETRODUTO 1/2", PVC, COR CINZA.	R\$1,18	
128	500	CADA	331631	CAIXA MÚLTIPLA, PVC, COR CINZA, PARA 1/2", 3/4" e 1".	R\$6,09	
129	100	CADA	447013	CURVA 90° LONGA PARA ELETRODUTO, DE ENCAIXE COM BOLSA, BITOLA 1/2".	R\$5,22	
130	100	VARA	273074	ELETRODUTO RÍGIDO DE ENCAIXE, SEM ROSCA, PVC, BITOLA 1/2", CINZA, C/ 3,0 M.	R\$16,81	
131	100	CADA	344877	LUVA PARA ELETRODUTO LISA, PVC, SOLDÁVEL, BITOLA 1/2".	R\$1,50	
Grupo 02						
132	100	CADA	617833	LÂMPADA LED DICRÓICA GU10 5W RGB AUTOVOLT, COM CONTROLE.	R\$62,79	Exclusiva ME/EPP
133	100	CADA	601421	LÂMPADA LED DICRÓICA GU10 7W 6000K BRANCA BIVOLT.	R\$15,25	
134	100	CADA	342655	LÂMPADA SPOT LED 3W RGB 16 CORES BIVOLT, COM CONTROLE.	R\$52,43	
135	200	CADA	427965	SOQUETE BASE GU10 FIO LÂMPADA LED DICRÓICA E HALÓGENA.	R\$3,16	
136	100	CADA	603940	SPOT BALIZADOR LED 3W BRANCO QUENTE, PARA PISO.	R\$34,18	
Grupo 03						

137	1000	CADA	345158	ABRAÇADEIRA COM BUCHA PARA ELETRODUTO 3/4", CINZA.	R\$2,10	Exclusiva ME/EPP
138	300	CADA	460983	ADAPTADOR PARA CAIXA DE ELETRODUTO 3/4", PVC, COR CINZA.	R\$1,27	
139	1000	CADA	327626	CAIXA DE DERIVAÇÃO, PVC, COR CINZA, 3/4".	R\$8,64	
140	300	CADA	343129	CURVA 90° LONGA PARA ELETRODUTO, DE ENCAIXE COM BOLSA, BITOLA 3/4".	R\$6,47	
141	1000	VARA	622525	ELETRODUTO RÍGIDO DE ENCAIXE, SEM ROSCA, PVC, BITOLA 3/4", CINZA, C/ 3,0 M	R\$18,19	
142	500	CADA	462382	JOELHO COM VISITA PARA ELETRODUTO, BITOLA 3/4".	R\$6,18	
143	300	CADA	333811	LUVA PARA ELETRODUTO LISA, PVC, SOLDÁVEL, BITOLA 3/4".	R\$2,97	
Grupo 04						
144	200	CADA	393908	ABRAÇADEIRA COM BUCHA PARA ELETRODUTO 1", CINZA.	R\$2,20	Exclusiva ME/EPP
145	200	CADA	460988	ADAPTADOR PARA CAIXA DE ELETRODUTO 1", PVC, COR CINZA.	R\$1,58	
146	300	CADA	327627	CAIXA DE DERIVAÇÃO, PVC, COR CINZA, 1".	R\$7,07	
147	200	CADA	447133	CURVA 90° LONGA PARA ELETRODUTO, DE ENCAIXE COM BOLSA, BITOLA 1".	R\$8,17	
148	200	VARA	622529	ELETRODUTO RÍGIDO DE ENCAIXE, SEM ROSCA, PVC, BITOLA 1", CINZA, C/ 3,0 M.	R\$28,48	
149	200	CADA	325294	LUVA PARA ELETRODUTO LISA, PVC, SOLDÁVEL, BITOLA 1".	R\$3,09	
Grupo 05						
150	50	CADA	423354	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/2", AÇO ZINCADO.	R\$1,84	Exclusiva ME/EPP
151	50	CADA	304154	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/4", AÇO ZINCADO.	R\$1,66	
152	100	CADA	332851	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2", AÇO ZINCADO.	R\$0,64	
153	100	CADA	440970	ABRAÇADEIRA TIPO U 1", AÇO ZINCADO.	R\$1,10	
154	200	CADA	332852	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4", AÇO ZINCADO.	R\$0,75	
155	50	CADA	433288	BUCHA REDUÇÃO, C/ ROSCA BSP EM ALUMÍNIO, 1" x 3/4".	R\$7,10	
Grupo 06						
156	50	CADA	408741	CURVA PVC 90° PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL 2".	R\$33,06	Exclusiva ME/EPP
157	50	CADA	316913	CURVA PVC 90° PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL 2.1/2".	R\$67,86	
158	30	CADA	349675	CURVA PVC 90° PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL 3".	R\$118,33	
159	30	CADA	349676	CURVA PVC 90° PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL 4".	R\$149,47	
Grupo 07						

160	500	CADA	392878	TAMPA CAIXA ELETRODUTO INTERRUPTOR CONDULETE, DUAS TECLAS, COR CINZA.	R\$6,22	Exclusiva ME/EPP
161	300	CADA	342771	TAMPA CAIXA ELETRODUTO INTERRUPTOR CONDULETE, TRÊS TECLAS, COR CINZA	R\$6,22	
162	500	CADA	392877	TAMPA CAIXA ELETRODUTO INTERRUPTOR CONDULETE, UMA TECLA, COR CINZA.	R\$4,69	
163	300	CADA	612064	TAMPA METÁLICA ALUMÍNIO CEGA, PINTADA DE CINZA, 1".	R\$4,57	
164	500	CADA	322449	TAMPA METÁLICA ALUMÍNIO CEGA, PINTADA DE CINZA, 1/2" A 3/4".	R\$4,32	
165	500	CADA	244038	TAMPA METÁLICA PARA TOMADA HEXAGONAL, TAMANHO 4 X 2, VERTICAL, ALUMÍNIO, CINZA.	R\$5,68	
Grupo 08						
166	200	CADA	424919	INTERRUPTOR DUPLO DE EMBUTIR, BRANCO, 10 A, 250 V.	R\$14,30	Exclusiva ME/EPP
167	200	CADA	424918	INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIR, BRANCO, 10 A, 250 V.	R\$7,59	
168	300	CADA	452719	INTERRUPTOR SIMPLES PARALELO DE EMBUTIR (PARA USO EM ELETRODUTO), 10 A.	R\$10,60	
169	200	CADA	423823	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA DE EMBUTIR, BRANCO, 10 A, 250 V.	R\$9,93	
170	100	CADA	404751	INTERRUPTOR TRIPLO DE EMBUTIR, BRANCO, 10 A, 250 V.	R\$22,39	
Grupo 09						

171	200	CADA	433501	ADAPTADOR UNIVERSAL 2P + T 10 A 250 V.	R\$10,16	Exclusiva ME/EPP
172	100	CADA	349801	CAIXA EXTERNA PARA AR CONDICIONADO, SOBREPOR, 1 TOMADA 2P + T, 20 A, 1 DISJUNTOR.	R\$15,54	
173	1000	CADA	440987	PLUGUE T 2P + T 10 A.	R\$11,43	
174	200	CADA	428431	PLUGUE, TIPO MACHO, FORMATO CONTATO UNIVERSAL, COR CINZA, CORRENTE NOMINAL 20 A, TENSÃO NOMINAL 250 V, NÚMERO DE PÓLOS 2P.	R\$7,04	
175	300	CADA	365015	PLUGUE, TIPO T, CORRENTE NOMINAL 10 A, TENSÃO NOMINAL 250 V, NÚMERO PÓLOS 2P.	R\$7,94	
176	200	CADA	311959	TOMADA 2P + T, JUNÇÃO FÊMEA, 20 A, 250 V, CINZA, SOBREPOR.	R\$11,37	
177	500	CADA	460998	TOMADA DUPLA PADRÃO NOVO 2P + T 10 A.	R\$13,67	
178	500	CADA	460999	TOMADA DUPLA PADRÃO NOVO 2P + T 20 A.	R\$17,83	
179	500	CADA	473378	TOMADA INTERNA HEXAGONAL HORIZONTAL DE EMBUTIR 2P + T 10 A, SEM ESPELHO.	R\$8,61	
180	500	CADA	614339	TOMADA INTERNA HEXAGONAL HORIZONTAL DE EMBUTIR 2P + T 20 A, SEM ESPELHO.	R\$6,48	
181	500	CADA	427066	TOMADA PADRÃO NOVO 2P + T - 250 V 10 A.	R\$8,71	
Grupo 10						
182	2000	CADA	262704	ARRUELA DE PRESSÃO 1/4??, ZINCADA.	R\$0,06	Exclusiva ME/EPP
183	2000	CADA	262574	ARRUELA LISA 1/4" x 1,2 MM, ZINCADA.	R\$0,14	
184	100	CADA	321261	CONECTOR CUNHA P/ HASTE TERRA 1/2".	R\$16,51	
185	200	CADA	336376	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO KS 25.	R\$11,22	
186	2000	CADA	264273	PARAFUSO CABEÇA LENTILHA AUTOTRAVANTE 1/4" x 1/2", ZINCADO.	R\$0,30	
187	2000	CADA	274087	PORCA SEXTAVADA NC 1/4", ZINCADA.	R\$0,18	
188	50	CADA	427810	SAÍDA LATERAL DE PERFILADO PARA ELETRODUTO 3/4" GALVANIZADO.	R\$3,76	
189	100	CADA	301302	SUORTE DE SUSPENSÃO PARA LUMINÁRIA, PERFILADO GANCHO CURTO PARA LUMINÁRIA, ALTURA DE 100 MM, GALVANIZADO.	R\$4,01	
190	200	CADA	325743	TERMINAL OLHAL, PRÉ-ISOLADO, 10 MM.	R\$1,46	

2.

DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. O itens 93 e 96 são destinados à ampla participação. Para os demais itens e grupos, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.8.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.8.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.4 e 3.8.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.4 e 3.8.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações;

4.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no edital.

5.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no edital.

5.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.14. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.15. Não serão aceitas propostas que prevejam valores de salário e auxílio-alimentação inferiores aos cotados pela Administração e constantes da Planilha de Custos e Formação de Preços referencial.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, **com apenas duas casas decimais**. Caso o lance tenha mais de duas casas decimais, a proposta deverá ser ajustada desconsiderando a terceira e quarta casa após a vírgula, de forma que o valor fique com no máximo duas casas decimais.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um ponto percentual).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

6.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 2024.

6.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.
- 6.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.
- 6.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
- 6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).
- 6.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.
- 6.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por

órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.24.2. empresas brasileiras;

6.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.26.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no edital.

6.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.26.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme modelo de apresentação de proposta previsto no Anexo III, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.26.5.1. A fim de verificar a compatibilidade do produto ofertado com o que foi solicitado no Termo de Referência, deverá ser encaminhado, juntamente com a proposta atualizada, catálogo com as especificações técnicas do produto ofertado.

6.26.5.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

7.1. Aplica-se a margem de preferência, conforme descrito a seguir:

7.1.1. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência normal de 10 % e/ou adicional de 10 %, prevista no Decreto n.º 11.890, de 22 de janeiro de 2024, conforme disposto na Resolução n.º 4, de 18 de outubro de 2024, da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, que estabelece diretrizes para a aplicação de margens de preferência em licitações da administração pública federal.

7.1.2. O licitante fica responsável por apresentar os documentos que comprovem o atendimento da regra de origem e/ou da regra de qualificação do(s) produto(s) ofertado(s), de acordo com a tabela do Anexo I da Resolução SEGES-CICS/MGI N° 8, de 31 de março de 2025

Item	Código NCM	Regra de origem	Margem normal	Regra de qualificação	Margem adicional
39	853650	código CFI ou PPB	10%	portaria DesIn	10%
68	853630	código CFI ou PPB	10%	portaria DesIn	10%

69	853650	código CFI ou PPB	10%	portaria DesIn	10%
70	853650	código CFI ou PPB	10%	portaria DesIn	10%
71	853650	código CFI ou PPB	10%	portaria DesIn	10%
116	85364	código CFI ou PPB	10%	portaria DesIn	10%
117	85364	código CFI ou PPB	10%	portaria DesIn	10%
118	85364	código CFI ou PPB	10%	portaria DesIn	10%
119	85364	código CFI ou PPB	10%	portaria DesIn	10%
166	853650	código CFI ou PPB	10%	portaria DesIn	10%
167	853650	código CFI ou PPB	10%	portaria DesIn	10%
168	853650	código CFI ou PPB	10%	portaria DesIn	10%
169	853650	código CFI ou PPB	10%	portaria DesIn	10%
170	853650	código CFI ou PPB	10%	portaria DesIn	10%

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF; e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

- 8.6. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 8.8. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:
- 8.8.1. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.
- 8.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.9.1. contiver vícios insanáveis;
- 8.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.12.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 8.12.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 8.12.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 8.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.14.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 8.14.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.14.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.14.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.14.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.22. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

8.22.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

8.22.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial; e

8.22.3. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por e-mail.
- 9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 9.13. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.8. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata de registro de preços será assinada pela UFPel por meio da assinatura eletrônica constante no termo de homologação.

11.2. A ata de registro de preços, conforme Anexo II do edital, deverá ser enviada pela empresa vencedora **após o encerramento da fase de julgamento das propostas**, de acordo com o que segue:

11.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;

11.2.2. Conter o nome, telefone e e-mail (endereço eletrônico) da Empresa;

11.2.3. Conter a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.3. Após o encerramento da fase de julgamento das propostas, o licitante mais bem classificado, será convocado para enviar a ata de registro de preços, devidamente assinada, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

11.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.4.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.4.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.5. A Ata, devidamente assinada e enviada pelo fornecedor, não carece de assinatura por parte da UFPel, uma vez que, conforme cláusula 11.2, a assinatura da UFPel se dá por meio de assinatura eletrônica, no termo de homologação, constante do Comprasnet.

11.6. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.7. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.8. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.10. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. **DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

12.1. Após a homologação da licitação, será realizado o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. **DOS RECURSOS**

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação de acesso a ser realizada pelo e-mail cpl.ufpel@gmail.com.

14. **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de

responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail cpl.ufpel@gmail.com.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. **DO REAJUSTE**

16.1. Após o interregno de um ano, a contar da homologação da ata, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

16.1.1. A data-base a ser utilizada para a aplicação do reajuste será a data do orçamento mais antigo utilizado na composição do valor estimado da licitação.

16.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

- 17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 17.10. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constantes neste Edital e as disponibilizadas pelo sistema do Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerão as do Edital.
- 17.11. Após a fase de lances, toda e qualquer comunicação da UFPel com a licitante poderá ocorrer por correio eletrônico (e-mail), sendo obrigação da empresa manter o cadastro atualizado no SICAF. O endereço de e-mail para contato utilizado na comunicação poderá ser aquele cadastrado no SICAF ou o e-mail cadastrado na Proposta enviada após a fase de lances.
- 17.12. Os produtos objetos deste Pregão deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Universidade Federal de Pelotas, Campus Universitário Capão do Leão s/nº, CEP 96160-000, Bairro Jardim América, Capão do Leão/RS, salvo se especificado de modo diverso na Nota de Empenho, dentro dos limites territoriais dos municípios de Pelotas e Capão do Leão.
- 17.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.ufpel.edu.br.
- 17.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 17.14.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 17.14.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preço;
 - 17.14.3. ANEXO III - Modelo de Apresentação de Proposta;
 - 17.14.4. ANEXO IV - Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;
 - 17.14.5. ANEXO V - Termo de Ciência e Concordância.

Pelotas, 12 de março de 2025.

Claudia da Silva Campelo
Pregoeiro(a)

Revisado por:
Priscila Gonçalves Marchand
Chefe do Núcleo de Licitações

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Em mídia apartada

ANEXO II
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90.002/2025
PROCESSO Nº 23110.034202/2024-99

O(A) Fundação Universidade Federal de Pelotas, com sede no(a) Rua Gomes Carneiro nº 01, na cidade de Pelotas / RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 92.242.080/0001-00, representado(a) pelo(a) Reitora Ursula Rosa da Silva, nomeado(a) pelo Decreto de 20 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90.002/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais diversos para manutenção das instalações elétricas, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 90.002/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	<i>Prazo de garantia ou validade</i>
X							

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Fundação Universidade Federal de Pelotas.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa,

autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após o encerramento da fase de julgamento das propostas, o licitante mais bem classificado, será convocado para enviar a ata de registro de preços devidamente assinada, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de desclassificação.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.5.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, caso a comunicação ocorra antes do envio da nota de empenho.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº

11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

(Local e data)

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO III

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90.002/2025

PROCESSO Nº 23110.034202/2024-99

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita sob o CNPJ nº. _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, apresenta a seguinte proposta comercial:

Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor global							
Valor global por extenso							

Nos valores propostos acima, estão inclusos todos e quaisquer encargos inerentes ao fornecimento do objeto desta proposta, tais como: tributos, taxas, transportes, carregamento, descarregamento, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguro, e outros que, direta e indiretamente, incidam sobre o perfeito e integral cumprimento da proposta apresentada.

O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

CEP: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

_____, _____ de _____ de 2025.

Razão Social/CNPJ / Representante Legal/Assinatura

***Observação:** Não incluir na proposta dados pessoais do responsável legal da empresa (ex: CPF, RG), em razão da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018).

ANEXO IV

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90.002/2025

PROCESSO Nº 23110.034202/2024-99

1. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato: Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo V).

2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.
- 2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).
- 2.4. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.5. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.6. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
 - 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o edital e seus anexos;
 - 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 - 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Anexo;
 - 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no edital;
 - 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.8.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

3.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pela Administração e prestar todo esclarecimento ou informação solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Administração, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar à Administração, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar à Administração tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

4.1.11. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela Administração, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. **DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.2.1. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.3. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.4.3. Indenizações e multas.

5.5. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.6. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. **DOS CASOS OMISSOS**

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. **DAS ALTERAÇÕES**

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. **DO FORO**

8.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Pelotas/RS, Seção Judiciária de Pelotas para dirimir os litígios que decorrerem desta execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

ANEXO V

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90.002/2025

PROCESSO Nº 23110.034202/2024-99

Por meio deste instrumento, _____ (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão Eletrônico nº 90.002/2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

_____, ____ de _____ de 2025.

(Nome e Cargo do Representante Legal)

Indicação do Modelo da AGU utilizado nesta licitação:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021. (Atualização: NOV/2024)

Ata de Registro de Preços modelo – Lei nº 14.133, de 2021. (Atualização: MAIO/2023)

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA DA SILVA CAMPELO, Assistente em Administração**, em 07/05/2025, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3040770** e o código CRC **A6D24746**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Rua Gomes Carneiro nr. 01, - Bairro Centro, Pelotas/RS, CEP 96010-610

SGA TERMO DE REFERÊNCIA NOVA AQUISIÇÃO S/CONTRATO

Processo nº 23110.034202/2024-99

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de *MATERIAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NOS CAMPI DE PELOTAS E CAPÃO DO LEÃO*, nos termos da relação de itens, constante no *pedido nº 5743/2024 [2902983]*, preenchido no Cobalto, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. Existe a necessidade de aquisição por lote?

(X) Sim () Não

1.5.1. Em caso afirmativo, justificar:

1.5.1.1. Quanto aos Lotes 1 (itens 126 a 131), 2 (itens 132 a 138), 3 (itens 139 a 144), 4 (itens 145 a 150), 5 (itens 151 a 154), 6 (itens 155 a 160), 7 (itens 161 a 165), 8 (itens 166 a 176), 9 (itens 177 a 185) e 10 (itens 186 a 190): os materiais assemelhados foram divididos em lotes, pois nem todos os fornecedores trabalham com todas as linhas de materiais. Com a afinidade por lote de materiais, é possível concluirmos etapas de determinadas tarefas com pontualidade, haja vista que a entrega de um determinado lote permanece todo o tempo vinculada a determinado fornecedor. Nesse ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle do delegador da tarefa, a maior interação entre as diferentes fases do empreendimento, a maior facilidade no cumprimento de prazos estabelecidos, a concentração da responsabilidade pela execução da tarefa em uma só pessoa bem como a garantia dos resultados.

1.5.1.2. Além disso, também há situações em que alguns itens foram agrupados por lotes com o objetivo de aumentar o interesse dos licitantes, tendo em vista apresentarem valores unitários considerados baixos.

1.6. Trata-se de uma aquisição processada através de sistema registro de preços?

(X) Sim () Não

1.6.1. Em caso negativo, justificar: [...]

1.6.2.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], conforme detalhamento a seguir:

2.2.1. ID PCA no PNCP: 92242080000100-0-000001/2025

2.2.2. Data de publicação no PNCP: 17/10/2024

2.2.3. Id do DFD da demanda: 325/2024

2.2.4. Classe/Grupo:

2.2.4.1. 4510 - DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

2.2.4.2. 4730 - ACESSÓRIOS E FERRAGENS ESPECIAIS PARA MANGUEIRAS, CANOS E TUBOS

2.2.4.3. 5305 - PARAFUSOS SEM PORCA

2.2.4.4. 5310 - PORCAS E ARRUELAS

2.2.4.5. 5325 - DISPOSITIVOS PARA FIXAÇÃO

2.2.4.6. 5680 - MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO

2.2.4.7. 5905 - RESISTORES

2.2.4.8. 5920 - FUSÍVEIS, INTERRUPTORES, ISOLANTES E PROTETORES

2.2.4.9. 5925 - DISJUNTORES

2.2.4.10. 5930 - CHAVES ELÉTRICAS

2.2.4.11. 5935 - CONECTORES ELÉTRICOS

2.2.4.12. 5945 - RELÉS E SOLENÓIDES

2.2.4.13. 5970 - ISOLADORES ELÉTRICOS E MATERIAIS ISOLANTES

2.2.4.14. 5975 - FERRAGENS E SUPRIMENTOS DE ELETRICIDADE

2.2.4.15. 6145 - FIOS E CABOS ELÉTRICOS

2.2.4.16. 6210 - APARELHOS DE ILUMINAÇÃO ELÉTRICA DE USO INTERNO E EXTERNO

2.2.4.17. 6240 - LÂMPADAS ELÉTRICAS

2.2.4.18. 6250 - LUSTRES, SUPORTES PARA LÂMPADAS E ELEMENTOS DE PARTIDA

2.2.4.19. 7930 - COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO

2.2.5. Identificador da Futura Contratação: Após a consolidação do PCA, não é possível consultar os itens que compõem cada grupo de contratação no PNCP.

2.3. Justifica-se o pretendido objeto em virtude da necessidade de manter-se controle sobre o fornecimento de materiais de consumo destinados a manutenção elétrica dos imóveis da Universidade Federal de Pelotas. A necessidade de aquisição destes materiais se justifica devido às demandas rotineiras de manutenção predial nos Campi de Pelotas e Capão do Leão, a cargo da Superintendência de Infraestrutura.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A aquisição destes materiais de uso comum prende-se ao fato de manter-se sempre vigentes os Pregões de materiais de uso contínuo nas manutenções gerais que ocorrem nos prédios do Campus Capão do Leão e Campi dispersos de Pelotas.

3.2. A especificação do objeto foi elaborada com atenção para não prejudicar a competição entre os licitantes do certame, mas com os elementos mínimos necessários e suficientes para assegurar a qualidade do objeto pretendido e, assim, o gasto racional de recursos públicos.

3.3. O objeto pode ser considerado bem comum, pois foi possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, sem acarretar prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público. Assim, a licitação será realizada por meio da modalidade de licitação Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço.

3.4. A descrição da solução como um todo encontra-se em consonância com o indicado nos Estudos Técnicos Preliminares, anexados aos autos do presente processo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1. bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

4.1.1.2. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.1.3. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

NOTA: Consultar o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, através do link:

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu>, acessando "Guia de Contratações Sustentáveis".

4.2. Foi exigido práticas de sustentabilidade? (X) Sim () Não

4.2.1. Justifique: Essas aquisições não promovem impacto ambiental representativo, desde que observadas as recomendações de soluções economicamente viáveis previstas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU.

4.3. **Indicação de marcas ou modelos** ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

4.3.1. Não se aplica.

4.4. **Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço**

4.4.1. Não se aplica.

4.5. **Da exigência de amostra**

4.5.1. Não se aplica.

4.5.2. **Justifica-se a solicitação de amostra....** (**Preenchimento obrigatório, caso seja exigida amostra.**)

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 [dez] dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: locais de entrega serão dentro dos limites dos Municípios de Capão do Leão e Pelotas, entre a Seção de Manutenção do Campus Capão do Leão (SMCL), Campus Universitário, s/nº, Prédio 27 e a Seção de Manutenção dos Campi Pelotas (SMPEL), Rua Gomes Carneiro, nº 1, Pórtico de Entrada, respectivamente, conforme ficar definido quando da emissão da(s) Nota(s) de Empenho.

5.1.4. O horário para entrega dos bens deverá ser acordado previamente com os telefones de contato que constam na nota de empenho.

5.1.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.2. **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

6.1. **Recebimento**

6.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

6.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.1.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

6.2. **Liquidação**

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

6.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.2.2.1. o prazo de validade;

6.2.2.2. a data da emissão;

- 6.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 6.2.2.5. o valor a pagar; e
- 6.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

6.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.3. **Prazo de pagamento**

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.](#)

6.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100} \cdot 365$$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.4. Forma de pagamento

6.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

6.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.5. Cessão de crédito

6.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

6.5.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

6.5.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

6.5.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

6.6. Reajuste

6.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/12/2024.

6.6.2. Após o interregno de um ano, a pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA.

6.6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

7.2. Forma de fornecimento

7.2.1. O fornecimento do objeto será **parcelado** (quando se tratar de pregão sistema registro de preço - entrega conforme a necessidade da Unidade).

7.3. Exigências de habilitação

7.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.3.1.1. Habilitação jurídica

a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.5. **Qualificação Técnica**

7.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.5.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.5.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.5.4. *Para solicitação de equipamentos médicos:*

7.5.4.1. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante.

7.5.4.2. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme prevê a Lei 9.782 de janeiro de 1999.

7.5.4.2.1. A AFE deverá estar dentro do prazo de validade ou ser de prazo de validade indeterminado.

7.5.4.3. Registro do produto fornecido pela ANVISA ou Certificado de cadastramento emitido pela ANVISA ou a comprovação de sua isenção, quando o produto estiver dispensado de registro.

7.5.4.3.1. Poderá ser apresentado através de: a) documento oriundo do site da ANVISA, o qual terá sua autenticidade verificada posteriormente pela internet, b) cópia autenticada ou original ou, ainda, c) cópia da publicação do registro ou cadastramento no Diário Oficial da União.

7.5.4.3.2. Caso o Registro do produto esteja vencido e a empresa tenha protocolado sua revalidação, sem que a mesma tenha sido publicada no Diário Oficial da União, a licitante deverá apresentar o registro anterior vencido ou a publicação do registro antigo na Imprensa Oficial, acompanhada, em ambos os casos, do protocolo de revalidação, sendo necessário que este tenha sido requerido no máximo até o primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do registro, conforme disposto no art.12, §6º da Lei nº6.360/76, regulamentada do decreto nº79.094/77.

7.5.4.3.3. Para os produtos isentos de registro na ANVISA, a licitante deverá comprovar a isenção através da apresentação de documento, legislação ou informe do site da ANVISA que estabeleça que o produto por ela ofertado é isento de registro.

7.5.4.3.4. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser devidamente identificados com o número do item cotado, de forma que possa ser verificado pelo pregoeiro e equipe de apoio.

7.5.5. ***Justifica-se a exigência de qualificação técnica em decorrência de*** procurar qualificar os licitantes e buscar empresas e produtos que atendam os critérios de qualidade exigidos pela instituição. ***(Preenchimento obrigatório, caso seja exigida qualificação técnica.)***

7.6. Disposições gerais sobre habilitação

7.6.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.6.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$1.363.705,70 (um milhão, trezentos e sessenta e três mil setecentos e cinco reais e setenta centavos), conforme custos unitários apostos no *pedido nº 5743/2024 [2902983]*, preenchido no Cobalto.

8.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos

bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

8.2.4. ~~poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.~~

Item foi suprimido pois não se trata de aquisição com formalização de instrumento contratual.

8.3. O valor estimado foi obtido com base em pelo menos três orçamentos, em conformidade Art. 6º, §5º, da IN Seges nº 65/2021?

(X)Sim ()Não

8.3.1. Em caso negativo, justificar : [...]

8.4. Caso o preço, de todos os itens ou de algum deles, tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, deverá ser certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados, conforme preconiza o art. 6º, §6º, da IN SEGES nº 65/2021. Para comprovar esta verificação foi anexada a tela inicial da busca no painel de preços que indica o valor mediano, antes de fazer a escolha das atas?

(X)Sim ()Não

8.4.1. Em caso negativo, justificar : [...]

8.5. Foram utilizados **apenas** os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, do art. 5º, da Instrução Normativa nº065/2021/SEGES (I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente; II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 9 (nove) meses anteriores à data da pesquisa de preços (a alteração no prazo indicado na IN justifica-se pela necessidade de tempo hábil para tramitar internamente o processo e as atas estarem válidas até a publicação do certame no site do comprasgovernamental), inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;)?

()Sim (X)Não

8.5.1. Em caso negativo, justificar : Levando em consideração a hierarquia dos parâmetros para determinação dos preços de referência num processo licitatório dos itens do artigo 5º da IN 65/2021 e de modo a atender aos preceitos da legislação, verificou-se que nos itens existentes em contratações similares, os preços estavam abaixo do mercado, devido às negociações realizadas durante os certames eletrônicos. Desta forma, não foi possível priorizar a pesquisa nos parâmetros I e II, fazendo-nos recorrer a pesquisa junto a empresas especializadas: dados de pesquisa publicada em mídia especializada (orçamento de lojas online), conforme inciso III IN 65/2021 e Pesquisa direta com fornecedor/prestador de serviço, inciso IV IN 65/2021, para definição do preço de referência.

8.6. Teve alguma pesquisa de preço realizada diretamente com fornecedor?

(X)Sim ()Não

Em caso afirmativo responder as questões que seguem:

8.6.1. O prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação? (Art. 5º e §2º, inc. I, da IN Seges 65/2021)

(X)Sim ()Não

8.6.1.1. Em caso negativo, justificar : [...]

8.6.2. Consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita?

()Sim (X)Não

8.6.2.1. Em caso negativo, justifique as empresas consultadas responderam à solicitação.

8.6.3. Qual a justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021:

Nos casos de consulta direta a fornecedor, foram consultados potenciais fornecedores locais, em busca de expandir a pesquisa mercadológica.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

9.2.1. UGR: 154144 - SUPERINTENDENCIA DE INFRAESTRUTURA;

9.2.2. Esfera Orçamentária: 1 - ORCAMENTO FISCAL;

9.2.3. Fonte de Recursos:1000000000 - RECURSOS LIVRES DA UNIAO;

9.2.4. Programa de Trabalho: 230927 - FUNCIONAMENTO DE INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR;

9.2.5. Natureza de Despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

9.2.6. Plano Interno: MINFRQ0103N - INFRA ESTRUTURA - GESTAO PREDIAL (CUSTEIO).

9.3. A dotação orçamentária relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada na Nota de Empenho.

Indicação do Modelo da AGU utilizado nesta aquisição:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: novembro/2024



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA DA SILVA CAMPELO, Assistente em Administração**, em 10/04/2025, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3011315** e o código CRC **D7C86A21**.